

A INCLUSÃO DO SURDO NO ENSINO FUNDAMENTAL

FONSECA, Ethiele¹
ALBRECHT, Ana Rosa Massolin²

RESUMO

A escola é um espaço privilegiado de conhecimento e socialização, não só porque permite às crianças o acesso ao saber sistematizado como também permite a interação com outras crianças de sua mesma idade, a troca de saberes, de experiência e também é dentro da escola que a criança pode ser levada a refletir sobre sua prática, sobre os pensamentos dominantes na sociedade e de forma crítica, ser instruída em mudanças de paradigmas que são essenciais para que se tenha uma sociedade mais justa, humana e com menos desigualdades. O presente trabalho, caracterizado como pesquisa qualitativa e narrativa, buscou através da pesquisa bibliográfica, o levantamento de conhecimentos relevantes para a composição textual. O texto foi dividido em três momentos onde no primeiro momento apresenta a legislação que ampara a inclusão, no segundo momento o papel e a história da LIBRAS, na comunicação do surdo e no terceiro momento os desafios enfrentados pelo sistema escolar para que a inclusão se concretize de fato. A prática inclusiva, no entanto, exige da escola esse movimento contrário, fazendo com que esse espaço excludente se torne acolhedor. Que as diferenças individuais não sejam uma barreira para a aprendizagem, mas um ponto de partida para que através de respeito, todas as crianças, possam ser estimuladas, e tenham seu direito de aprendizagem garantido. Neste contexto, a instrumentalização teórica do professor, através da formação continuada onde se pode refletir sobre a prática, se faz essencial para que a inclusão seja a prática do novo modelo de educação.

Palavras-chave: LIBRAS. Surdez. Professores.

INTRODUÇÃO

A escola é um espaço privilegiado de conhecimento e socialização, não só porque permite às crianças o acesso ao saber sistematizado como também permite a interação com outras crianças de sua mesma idade, a troca de saberes, de experiência e também é dentro da escola que a criança pode ser levada a refletir sobre sua prática, sobre os pensamentos dominantes na sociedade e de forma crítica, ser instruída em mudanças de paradigmas que são essenciais para que se tenha uma sociedade mais justa, humana e com menos desigualdades.

¹ Graduanda em Licenciatura em Educação Especial no Centro Universitário Internacional – Uninter

² Professora Orientadora

A conquista de direitos pela comunidade surda foi marcada por muitas lutas e também a segregação, como se a diferença de comunicação fosse crucial para sua dignidade, para sua cidadania e para a conquista de direitos.

De uma sociedade onde era o surdo que deveria buscar a adaptação, até mesmo aprendendo a oralizar, para que pudesse expressar suas ideias com as demais pessoas, vive-se a transição para um modelo onde é a sociedade que deve se adequar, respeitando as diferenças comunicativas do surdo e de preferência, aprendendo a se comunicar com ele em sua língua.

A legislação brasileira ampara a inclusão desde a promulgação da Constituição Federal no ano de 1988. De lá para cá outras leis que se seguiram como o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional corroboraram com o texto constitucional e reafirmaram o dever do sistema escolar em adaptar-se para garantir que toda criança, independentemente de suas diferenças tivesse seu direito de matrícula e frequência no ensino fundamental, garantido.

A inclusão colocou a escola, anteriormente um espaço homogeneizante e excludente em xeque uma vez que esta precisou rever sua razão de ser e agir, passando a adaptar currículos e mudar sua postura, tornando-se um local de acolhimento.

Neste processo de modificação, que a escola ainda se encontra, muitos desafios devem ser superados, para que de fato, a inclusão não se limite ao direito de matrículas, mas abranja principalmente a aprendizagem do surdo.

O professor tem um papel muito importante no processo inclusivo, desta forma, sua formação continuada e seu comprometimento com a aprendizagem de todas as crianças, se faz essencial.

O presente trabalho, caracterizado como pesquisa qualitativa e narrativa, buscou através da pesquisa bibliográfica, o levantamento de informações e conhecimentos relevantes para a composição textual. O texto foi dividido em três momentos onde no primeiro momento o texto apresenta a legislação que ampara a inclusão, no segundo momento o papel e a história da LIBRAS, na comunicação e cidadania do surdo e no terceiro momento os desafios enfrentados pelo sistema escolar e pelos professores para que a inclusão se concretize de fato.

O tema torna-se especialmente relevante, uma vez que, a inclusão é o novo caminho do sistema escolar, sendo que se faz de extrema importância a

instrumentalização teórica dos profissionais para que ela possa ser efetivada de maneira adequada no dia a dia da educação.

2. A INCLUSÃO DO SURDO NO ENSINO FUNDAMENTAL

2.1. A legislação de amparo ao processo inclusivo

A promulgação da Constituição Federal da República do Brasil no ano de 1988 estabelecendo em seu texto no artigo 208 o direito à inclusão de todas as crianças com necessidades educacionais especiais no ensino regular, foi uma grande conquista, que deu início a todo um processo de revolução dentro do sistema escolar.

Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especial aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1988).

Normalmente a legislação vai em busca de regulamentar o que a sociedade já está vivenciando, no entanto, neste processo, é a legislação que dá o amparo para que as práticas inclusivas comecem a ser pensadas dentro do ambiente escolar.

No ano de 1990, a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 normatiza os direitos e deveres desta parcela da população, também garantindo em seu artigo número 54, o direito a inclusão.

Art. 54. É dever do estado assegurar à criança e ao adolescente:

III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1990).

O debate dos representantes das Nações Unidas a respeito da Educação Especial que aconteceu na Espanha, no ano de 1994, deu origem à Declaração de Salamanca, que também estabelece a inclusão como direito da criança com necessidades educacionais especiais, e em especial das crianças surdas, cujo direito ao ensino em LIBRAS deveria ser assegurado.

As políticas educativas devem ter em conta as diferenças individuais e as situações distintas. A importância da linguagem gestual, como o meio de comunicação entre os surdos, por exemplo, deverá ser reconhecida, e garantir-se-á que os surdos tenham acesso à educação na linguagem

gestual do seu país. Devido às necessidades particulares dos surdos e dos surdos/cegos, é possível que a sua educação possa ser ministrada de forma mais adequada em escolas especiais e em unidades ou classes especiais nas escolas regulares (UNESCO, 1994, p. 8).

Considerando que o texto constitucional estabeleceu direitos relacionados à Educação, se fez necessário também, adequar à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9.394/96 para que esta estivesse em consonância com o texto constitucional e também assegurasse o direito da criança à inclusão. Assim, ela estabelece nos artigos 4, 58 e 59 parâmetros importantes a serem considerados dentro do processo inclusivo.

Art. 4º. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação:
I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

Parágrafo único. O poder público, adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo (BRASIL, 1996).

Para que professores tivessem conhecimento em LIBRAS, esta língua foi inserida na grade curricular dos cursos de formação, através do decreto nº 5.626/2005 que estabeleceu:

Art. 3º. A LIBRAS deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

No ano de 2015, a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, lei nº 13.416/2015, também veio a corroborar em seu texto, com a

garantia da inclusão para todas as crianças, preferencialmente no sistema regular de ensino estabelecendo em seus artigos 27 e 28:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados, sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

X – adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI – formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes de LIBRAS, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII – oferta de profissionais de apoio escolar (BRASIL, 2015).

A legislação brasileira em amparo ou a garantir o processo inclusivo, foi elaborada não somente atendendo aos anseios da população brasileira, mas em consonância com os anseios globais de respeito à pessoa com deficiência, o que fica claro na Declaração de Salamanca que representa um acordo dos países no que se refere às políticas relativas à educação especial em seus respectivos países.

2.2. A LIBRAS na inclusão do surdo

No passado, principalmente devido à visão religiosa, que decretou que o surdo não herdaria o reino dos céus porque não conseguia recitar os cânticos sagrados, esta parcela da população era considerada inferior. Por vezes, a família abandonava o surdo, sendo este digno da caridade da sociedade, não se constituindo em um sujeito de direitos.

Estes paradigmas só começaram a mudar socialmente quando se iniciou a educação de surdos da elite, que, necessitavam aprender a ler e a escrever para administrar os patrimônios familiares que receberiam em herança, e então ao menos os surdos ricos, começaram a ter seus direitos assegurados. Embora não se tenha uma grande dimensão da comunidade surda Werner (1994, p. 257) ressalta que “pelo menos uma em cada mil crianças nasce profundamente surda, o que é diagnosticado através de exames como audiometria e audiograma”.

E a maneira como a pessoa surda se comunica precisa ser respeitada. É apenas no final do século XIX que Flausino José da Gama publicou “Iconografia dos

Signaes dos Surdos-Mudos” e desta forma, começou a popularizar a Língua Brasileira de Sinais, mais comumente conhecida como LIBRAS. Porém, sua oficialização no país só aconteceu na década de 60, há cerca de cinquenta anos atrás, o que se reflete em pouquíssimo tempo, se comparada toda a história de lutas por direitos da comunidade surda. A revista FENEIS (2000, p. 16) comenta que:

A LIBRAS, como toda Língua de Sinais, é uma língua de modalidade gestual-visual, porque utiliza, como canal ou meio de comunicação, movimentos gestuais e expressões faciais que são percebidos pela visão, portanto, diferencia-se da Língua Portuguesa, que é uma língua de modalidade oral-auditiva por utilizar, como canal ou meio de comunicação, sons articulados que são percebidos pelos ouvidos. Mas, as diferenças não estão somente na utilização de canais diferentes, estão também nas estruturas gramaticais de cada língua.

A LIBRAS é a língua materna da pessoa surda. Assim o surdo tem direito a aprender primeiro a sinalizar, ou seja, a dominar a prática de LIBRAS para expressar seus desejos, e depois, ser alfabetizado em Língua Portuguesa, tornando-se desta forma, um sujeito bilíngue. Lulkin (2000, p. 26) ressalta que:

A proposta de uma educação bilíngue para surdos envolve em primeiro lugar, o reconhecimento de que as pessoas surdas utilizam uma língua legítima, e, portanto, devem ter seus direitos respeitados e assegurados. Além de ter que enfrentar o mito de que todos os alunos compartilham uma mesma e única cultura, a educação bilíngue para surdos, diferentemente de outras minorias, tem que responder ao desafio da promoção de uma primeira língua não garantida pelas famílias, em sua grande maioria, ouvintes.

Embora se viva em uma sociedade onde a maioria das pessoas se comunica através da oralidade, sendo esta, a forma dominante de comunicação, há que se entender que a LIBRAS não se trata apenas de um conjunto de sinais utilizados pelos surdos. Ela é uma língua, com reconhecimento científico, pois possui elementos gramaticais e sintaxe, sendo utilizada não apenas na referência de elementos concretos como também de elementos abstratos. Dizeu e Caporali (2005, p. 55) comenta que “a língua de sinais representa um papel expressivo na vida do sujeito surdo, conduzindo-o por intermédio de uma língua estruturada, ao desenvolvimento pleno”.

A estruturação da LIBRAS no Brasil embora tendo elementos próprios, se inspirou na língua de sinais francesa. A estruturação da LIBRAS facilita a

comunicação do surdo em qualquer parte do território brasileiro, garantindo-lhe autonomia na comunicação. Porém, Lima (2006, p. 68) ressalta que:

A língua de sinais é uma linguagem viso-espacial, na qual os gestos são traçados no espaço para serem vistos. Ela tem parâmetros próprios. Assim, algumas características da linguagem oral – como uma data, entonação ou um questionamento, não são compreensíveis para a pessoa surda.

Além disso, há que se vencer os paradigmas que estabelecem que o surdo possui déficit de inteligência, uma vez que, a surdez não está diretamente ligada ao comprometimento cognitivo e a maioria dos surdos tem uma inteligência normal, sendo capaz de aprender como as demais crianças, tendo apenas a diferença na forma de se comunicar, que necessita não só da aprendizagem em LIBRAS como também de mais estímulos concretos. Marchesi (2004, p. 181) destaca que:

O desenvolvimento da inteligência dos surdos é diferente da dos ouvintes. O principal dado em que se baseia é que seu pensamento está mais vinculado ao concreto e apresenta mais dificuldades para a reflexão abstrata. Essa constatação não impede que, em muitos testes de inteligência, especialmente naqueles com menor conteúdo verbal os resultados obtidos pelos surdos sejam similares aos dos ouvintes.

Com a inclusão, com o direito do surdo à aprendizagem em LIBRAS e com o aumento de demanda por profissionais que entendessem e intermediassem o diálogo entre o surdo e o ouvinte, surgiu a profissão de intérprete, e esta, vem pouco a pouco sendo mais procurada, neste nicho de mercado importante a atender o surdo em seu direito de comunicação. Araújo *et. al.*, (2015, p. 9) destaca que “a presença de um intérprete é imprescindível no âmbito educacional para que ocorra de fato uma troca de conhecimentos”.

A inclusão garante ao surdo, a presença de um intérprete, que traduzirá para a língua de sinais, todos os conhecimentos e informações repassadas pela professora regente aos demais estudantes, para a criança surda, permitindo que esta tenha acesso aos mesmos conhecimentos sistematizados que as demais crianças de sua mesma idade e série tem acesso. Marchesi (2004, p. 192) ressalta, no entanto, que “é preciso reconhecer e respeitar a cultura das pessoas surdas, uma cultura que se baseia na linguagem de sinais e que se mantém graças às associações das pessoas surdas”. Desta forma, a criança deve aprender em LIBRAS mas também deve ser oportunizada aos demais saberes, inclusive a aprendizagem da Língua Portuguesa. Lacerda (2000, p. 73) comenta que:

Nesse modelo, o que se propõe é que sejam aprendidas duas línguas, a língua de sinais e, secundariamente, a língua do grupo ouvinte majoritário. Para que as interações possam fluir, a criança surda é exposta o mais cedo possível à língua de sinais, aprendendo a sinalizar tão rapidamente quanto as crianças ouvintes aprendem a falar. Ao sinalizar, a criança desenvolve sua capacidade e sua competência linguística numa língua que lhe servirá depois para aprender a língua falada, do grupo majoritário, como segunda língua, tornando-se bilíngue, numa modalidade de bilinguismo sucessivo.

A garantia de um intérprete, no entanto, não é o que garante a efetivação da inclusão do surdo no ensino regular. Há outros elementos, também importantes, que perpassam pela formação dos professores, para que a inclusão possa de fato acontecer.

2.3. Desafios da escola e do professor na inclusão

A legislação ampara fortemente o processo inclusivo. Garante a formação de professores com LIBRAS em sua grade curricular. Estabelece o direito do estudante surdo ao acompanhamento por um intérprete, para que possa ser alfabetizado em LIBRAS e se comunicar através de sinais. A matrícula no ensino regular está assegurada, o que faz com que, em tese, tudo esteja pronto para receber, amparar, acolher e desenvolver a criança surda dentro da escola regular. Porém, na prática tudo não é tão simples como no papel. Silva (2001, p. 21) comenta:

No currículo há o conflito na compreensão do papel da escola, em uma sociedade fragmentada do ponto de vista racial, étnico e linguístico. É preciso assumir em uma perspectiva sociolinguística e antropológica na educação dos surdos dentro da instituição escolar, considerando a condição bilíngue do aluno surdo.

A verdadeira prática inclusiva colocou o sistema escolar em xeque. Pois a escola sempre foi um espaço excludente. Seus conhecimentos sistematizados organizados em currículos rígidos, com conteúdo separado em bimestres, notas e avaliações para garantir aprendizagem e progresso dentro do sistema sempre fizeram com que a criança é que devesse se adequar ao sistema, às metodologias utilizadas pelos professores, e quando não conseguia aprender, era dela a responsabilidade de se recuperar, ou evadir-se.

A inclusão veio, no entanto, para mostrar a escola que é ela que deve se adequar aos estudantes. É ela que deve modificar suas metodologias, e caso necessário, adequar e adaptar seus currículos, respeitando as diferenças individuais

e o tempo de aprender de cada criança. Na escola inclusiva, é a escola que deve se adequar às necessidades dos estudantes, sejam elas quais forem. Sejam estruturais, físicas, prediais, de currículo ou de metodologia. É a escola que precisa acolher a todos e buscar as soluções para estimular e garantir as aprendizagens individuais.

A inclusão da criança surda no ensino regular, representa ainda um desafio maior, seja pela presença do intérprete, que nem sempre é bem aceita pelo professor regente, seja pela dificuldade de comunicação, uma vez que nem todos os professores dominam a LIBRAS, fazendo com que por vezes, se garanta a matrícula, a frequência dentro da sala de ensino regular, mas a criança e seu intérprete fiquem isolados. Habermas (1998, p. 108) comenta que a inclusão representa “nestes termos, que uma tal ordem política se mantém aberta para a equalização dos discriminados e para integralização dos marginalizados, sem incorporá-los na uniformidade de uma comunidade popular homogeneizada”.

É preciso que a escola, enquanto sistema privilegiado de informação e conhecimento, entenda que a mudança de seus paradigmas homogeneizantes precisa ser vencida para que a inclusão possa acontecer de fato. A criança surda ao frequentar uma sala de ensino regular não está incluída, se ela estiver isolada. Se ela só estiver em contato com o intérprete, não participando de atividades coletivas e se comunicando com outras pessoas. Ferreira (2005, p. 21) destaca que:

A inclusão do aluno deficiente sensorial no ensino regular, é muito mais do que a simples socialização, representa o combate à separação, o respeito e a consideração da existência das diferenças humanas. A prática da exclusão é uma grande colaboração à constatação de que uma escola da forma como está, quer padronizar pessoas, em critérios dominantes.

O tempo da homogeneização já se encerrou e a escola deve ser espaço de acolhimento, de respeito às diferenças individuais, e de compromisso com a estimulação e o desenvolvimento de todas as crianças. Bento (1990, p. 24) comenta que “a vivência da criança na escola atende a objetivos específicos, mas as experiências aí acumuladas são parte integrante da vida do indivíduo”. É preciso que a criança surda seja abraçada pela turma. De preferência que todas as crianças daquela turma aprendam pelo menos o básico em LIBRAS para se comunicar com ela e vencer as barreiras da comunicação.

Além disso, todos os profissionais da escola também precisam conhecer LIBRAS, pois a criança surda precisa ter liberdade e autonomia para se comunicar com outras pessoas dentro da escola, que inteira, se constitui em espaço pedagógico. Nisto se inclui a auxiliar de serviços gerais, a pessoa que atende no portão, aquela que cuida do pátio, a merendeira, a secretária, enfim, todos. Lacerda (2000, p. 29) comenta que:

A inclusão escolar é vista como um processo dinâmico e gradual, que pode tomar formas diversas a depender das necessidades dos alunos, já que se pressupõe que essa integração/inclusão possibilite, por exemplo, a construção de conteúdos linguísticos adequados, de aprendizado de conteúdos acadêmicos e de uso social da leitura e da escrita, sendo o professor responsável por mediar e incentivar a construção do conhecimento através da interação com ele e com os colegas.

A presença do intérprete acompanhando a criança surda dentro da sala de aula não tira do professor regente, a responsabilidade pela aprendizagem desta criança. Além da aprendizagem, cabe ao professor regente buscar metodologias que realmente incluam a criança nas atividades desenvolvidas pelas demais crianças. É assim que a criança surda pode se sentir incluída dentro daquele espaço, melhorar sua motivação e entender sua importância dentro daquele contexto. A criança surda deve brincar com os demais coleguinhas, participar de atividades de grupo, fazendo com que as diferenças não sejam um impedimento ou barreira para sua aceitação. Stainback (2002, p. 17) comenta que:

A inclusão, abrangendo conceitos como respeito mútuo, compreensão, apoio, equidade e autorização, não é uma tendência, um processo ou um conjunto de procedimentos educacionais passageiros a serem implementados. Ao contrário, a inclusão é um valor social, que, se considerando desejável, torna-se um desafio no sentido de determinar modos de conduzir nosso processo educacional para promovê-la.

Neste contexto, a formação continuada do professor se torna um elemento de extrema importância. É através da formação continuada que o professor pode refletir sobre sua prática, buscando através da instrumentalização teórica e da reflexão rever sua postura, aprimorar seus saberes e vencer padrões limitantes. A criança que não aprende da mesma maneira, ou que necessita de outras metodologias, ou mais tempo, ou de adaptação curricular, por vezes se torna um desafio para o professor, que com as mesmas práticas do passado, prepara uma aula de uma forma e espera que todos aprendam da mesma maneira e no mesmo tempo.

Por vezes, o professor se motiva através do desenvolvimento do estudante, colocando nele uma responsabilidade que não lhe cabe. O professor precisa agir em busca de estimular e levar seus alunos ao desenvolvimento, respeitando o tempo individual e os limites de cada criança. Conhecendo seu contexto, seus saberes, sua cultura, adequando suas metodologias para que cada criança possa ser estimulada, ao seu tempo e consiga se desenvolver. Glat e Blanco (2007, p. 28) complementam:

Para que uma escola se torne inclusiva, deverá haver o reconhecimento de que alguns alunos necessitarão mais do que outros de ajudas e apoios diversos para alcançar o sucesso de sua escolarização. Essa postura representa uma mudança na cultura escolar. Pois, sem a organização de um ambiente favorável ao atendimento das necessidades dos alunos que precisam de estratégias e técnicas diferenciadas para aprender, qualquer proposta de Educação Inclusiva não passa de retórica ou discurso político.

A escola inclusiva precisa de professores comprometidos com a inclusão. Que entendam que cada criança é única em suas habilidades e limitações. Porém, não é só o professor que deve estar comprometido com o processo inclusivo. Todos os profissionais da escola devem igualmente se comprometer com o acolhimento da criança inclusa, criando as condições necessárias para que ela possa receber um tratamento igualitário, no que se refere à garantia de seus direitos. Alves (2009, p. 45) complementa:

O importante não é só capacitar o professor, mas também toda equipe de funcionários desta escola, já que o indivíduo não estará apenas dentro de sala de aula. Alguém tem por obrigação treinar esses profissionais. Não adianta cobrar sem dar subsídios suficientes para uma boa adaptação deste indivíduo na escola. Esta preparação, com todos os profissionais serve para promover o progresso no sentido do estabelecimento das escolas inclusivas.

No que se refere à adaptação curricular. A criança surda tem seu direito assegurado, para garantir que ela possa aprender no seu tempo e ritmo. Porém, é de extrema importância que a adaptação curricular também esteja prevista legalmente no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, uma vez que este documento norteia o trabalho docente e garante legalmente as ações executadas dentro do âmbito escolar. É preciso que a escola como um todo volte seu olhar para perceber as especificidades da criança surda, que aprenderá através de metodologias diferenciadas, que precisa de um trabalho amparado no concreto independentemente de sua idade, para ancorar seu desenvolvimento cognitivo.

Neste contexto, a instrumentalização teórica do professor para que entenda seu papel mediador e busque as metodologias adequadas para estimular particularmente esta criança, se torna essencial. Paulon (2005, p. 32) destaca que:

É relevante pensar numa pedagogia que atenda às necessidades dos alunos surdos que se encontram imersos no mundo visual e apreendem, a partir dele, a maior parte das informações para a construção de seu conhecimento. Para os surdos, os conceitos são organizados em língua de sinais, que por ser língua viso-gestual, pode ser comparada a um filme, já que o enunciador enuncia por meio de imagens, compondo cenas que exploram a simultaneidade e a consecutividade de eventos.

A superação do modelo onde deveria ser a criança a se adequar a escola deve ser superado. A escola inclusiva realiza o movimento contrário. É ela que se adequa às necessidades da criança. Kupfer e Petri (2000, p. 112) explica que “há que se ter uma revolução que a ponha do avesso em sua razão de existir, em seu ideário político-pedagógico” pois a escola inclusiva tem o dever de acolher a todos, independentemente de suas necessidades educacionais especiais e se tornando assim uma escola especial, cujas portas estão abertas para a diversidade, para o acolhimento, para o respeito e para a aprendizagem. Mitler (2003, p. 30) destaca que:

A integração/inclusão, significa tornar as escolas regulares em escolas especiais por meio da transposição das melhores práticas, dos melhores equipamentos das escolas especiais para o sistema regular de ensino, mesmo quando eles parecem não ser necessários de imediato.

O professor, em seu papel mediador tem grande responsabilidade dentro do processo inclusivo. Infelizmente, por vezes, ocorre o preconceito, a não-aceitação, a imposição de barreiras, que se tornam intransponíveis, atrás de desculpas como a falta de capacidade para acolher a criança incluída, a percepção de que não está preparado e a escola, para incluir determinadas crianças acaba travando lutas internas na definição dos profissionais que aceitam o desafio e conseguem se comprometer com a inclusão.

Importante destacar que todo profissional deve se atualizar para atender crianças incluídas, realizando seu papel mediador, adaptando currículos, buscando metodologias e aprendendo no dia a dia a superar os desafios que se apresentarem. A inclusão não se trata de uma proposta a ser aceita ou recusada de acordo com a vontade do profissional docente. Pelo contrário, ela é o novo modelo de educação ao

qual todos os profissionais devem buscar se adequar, aprender, se preparar e estar pronto quando lhe for solicitado.

Quando se fala em adaptação curricular, não se pode pensar na incapacidade de aprender, e sim, em diferentes maneiras e tempos de aprender. É para isso que a adaptação curricular se faz necessária e importante. Sanches e Teodoro (2006, p. 73) comentam que:

A educação inclusiva não significa educação com representação e baixas expectativas em relação aos alunos, mas sim a compreensão do papel importante das situações estimulantes, com graus de dificuldade e complexidade que confrontem os professores e os alunos com aprendizagens significativas, autênticos desafios à criatividade e à ruptura das ideias feitas.

Considerando que o processo inclusivo é bastante recente, as leis que regulamentam a inclusão têm poucas décadas e na prática ela só começou de fato a ser implantada agora no início deste século, é de se compreender que ainda se passa por um período de transição, onde até mesmo os profissionais se encontram arraigados às velhas práticas, aprendidas em seus cursos de formação e já praticadas durante tantos anos.

Além disso, a aprendizagem de LIBRAS também é uma garantia recente. Os professores, em sua maioria ainda não tem um conhecimento adequado sobre o assunto, e tudo isso vai demandar tempo. Até que todos os professores entendam a importância de seu compromisso com esse novo modelo de educação e façam a sua parte para que ele deixe de ser teoria e se transforme em prática.

É nos erros do dia a dia que as escolas aprenderão a rever suas posturas, pela empatia se colocar no lugar da criança incluída, e buscar melhorar as suas condições dentro do contexto escolar.

O compromisso da escola, a formação continuada, o apoio aos professores, a cultura de acolhimento, serão pontos imprescindíveis dentro deste contexto de transformação, onde a presença de crianças surdas, cegas, com distúrbios e transtornos não sejam impedimento para que estejam dentro da mesma sala de aula, sejam respeitadas, entendidas, aceitas, valorizadas e se sintam felizes em fazer parte daquele grupo, motivadas à participar das atividades propostas e consigam desta forma, ser estimuladas, desenvolvendo suas inteligências e habilidades, se instrumentalizando para o exercício da cidadania.

A nova sociedade que se vislumbra, que valoriza a todos indistintamente, passa pela escola. É na escola que vai aprender a conviver com a diferença, a respeitar os colegas e a entender que todos têm valor.

3. METODOLOGIA

O presente trabalho caracteriza-se como pesquisa qualitativa, onde através da pesquisa bibliográfica o pesquisador aprofundou saberes acerca da temática, tendo elementos para a produção textual. Cervo, Bervian e da Silva (2007, p. 61) destacam que “a pesquisa bibliográfica constitui o procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do estado da arte sobre determinado tema”.

A pesquisa bibliográfica é de extrema importância e base para trabalhos científicos, uma vez que a instrumentalização teórica é sempre o passo de partida para o pesquisador. Lakatos e Marconi (2001, p. 166) ressaltam que:

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, etc., até meios de comunicação como: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto.

O presente trabalho foi dividido em três momentos em que inicialmente apresenta a legislação que regulamenta e garante a inclusão escolar como um direito da criança surda. No segundo momento pontua LIBRAS, a língua oficial da comunidade surda e sua importância na garantia da cidadania do surdo e no terceiro momento apresenta as dificuldades do sistema escolar para que se efetive a inclusão escolar, uma vez que a garantia de matrícula e frequência não é de fato inclusão, e a escola, tradicionalmente um sistema homogeneizante e excludente está se reinventando para se transformar em um espaço inclusivo, onde o acolhimento e o respeito as diferenças é fundamental.

O tema torna-se especialmente relevante uma vez que a inclusão é a realidade e o futuro da educação que precisa buscar adequar-se, instrumentalizar-se para encarar de frente os desafios e conseguir vencê-los, garantindo a estimulação, aprendizagem e desenvolvimento de todas as crianças, independentemente de suas

limitações e particularidades individuais, que não a tornam melhor ou pior que as outras, apenas diferente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conquista de direitos do surdo, historicamente foi marcada por muitas lutas, e mesmo nos dias de hoje, as barreiras do preconceito ainda precisam ser vencidas, para que a sociedade entenda que esta parcela da população apenas se comunica utilizando outros meios, e esta diferença não compromete sua dignidade humana, sua cidadania e seu direito a ter acesso.

A legislação que ampara a inclusão começou a ser feita a partir da garantia constitucional, no texto promulgado no ano de 1988. De lá para cá, outras leis se seguiram como o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Declaração de Salamanca, na Espanha, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assim como a Lei de Acessibilidade e outras normativas e resoluções a assegurar o direito da criança surda a frequentar o ensino regular junto a todas as crianças de sua mesma idade.

Porém, a legislação a garantir a inclusão fez com que o sistema escolar entrasse em xeque. A escola tradicionalmente sempre foi um espaço de exclusão uma vez que aqueles que não se adequavam ao seu sistema ou não aprendiam da mesma forma e no mesmo tempo, acabavam, de acordo com seu grau de dificuldade, por evadir-se da escola.

Os conteúdos, organizados em currículos rígidos, divididos em anos, séries e bimestres nunca permitiram adaptações, até porque era dever do estudante se adequar ao sistema escolar e não o contrário.

A prática inclusiva, no entanto, exige da escola esse movimento contrário, fazendo com que esse espaço excludente se torne acolhedor. Que as diferenças individuais não sejam uma barreira para a aprendizagem, mas um ponto de partida para que através de respeito e metodologias adequadas, todas as crianças, tenham elas necessidades educacionais especiais, ou não, possam ser estimuladas, e tenham seu direito de aprendizagem garantido.

Neste contexto, a instrumentalização teórica do professor, principalmente através da formação continuada onde se pode refletir sobre a prática, se faz

essencial para que a inclusão não seja apenas uma teoria, mas a prática do novo modelo de educação.

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS

ALVES F. **Inclusão: muitos olhares, vários caminhos e um grande desafio**. Rio de Janeiro, WAK EDITORA, 2009

ARAUJO, D. M. S.; SILVA. M. C.; SOUSA. W. P. A. **A influência da LIBRAS no processo educacional de estudantes surdos em escola regular**. 2015. Disponível em: < <http://files.portaldossurdos.webnode.pt/200002513-4d0d14e084/a%20influncia%20da%20libras%20no%20processo%20educacional%20de%20estuda>> Acesso em 03/10/2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 01/11/2021.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8069/1990**. 1990. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em 01/11/2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96**. 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em 02/11/2021.

BRASIL. **Decreto nº 56.626/2005**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm> Acesso em 03/11/2021.

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. 2015. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em 03/11/2021.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

DIZEU, L.C.T.B.; CAPORALI. S.A. **A Língua De Sinais Constituindo O Surdo Como Sujeito**. Campinas, 2005.

FERREIRA, W.B. **Direitos da pessoa com deficiência e inclusão nas escolas**. 2005. Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/03/03_ferreira_direitos_deficiencia.pdf> Acesso em 04/11/2021.

HABERMAS, J. **Inclusão: integrar ou incorporar? Sobre a relação entre Nação, Estado de direito e Democracia**. Novos Estudos CEBRAP. n. 52, São Paulo, 1998.

KUPFER, M. C. M.; PETRI, R. **Por que ensinar a quem não aprende?** In: Estilos da Clínica. Revista sobre a infância com problemas. USP. Vol. V, nº 9, p.109-117, 2000.

LACERDA, C.B.F. **O intérprete de língua de sinais no contexto de uma sala de alunos ouvintes: problematizando a questão.** São Paulo: Lovise, 2000

LAKATOS, E.M.; MARKONI, M. A. **Fundamentos da metodologia científica.** São Paulo: Atlas: 2001.

LIMA, P. A. **Educação inclusiva e igualdade social.** São Paulo: Avercamp, 2006.

LULKIN, S. **O silêncio disciplinado: a invenção dos surdos a partir da representação dos ouvintes.** Porto Alegre: 2000.

MARCHESI, A. **Desenvolvimento e Educação das Crianças Surdas.** In: Desenvolvimento psicológico e educação: transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MITTLER, P. J. **Educação inclusiva: contextos sociais.** Porto Alegre: Artmed, 2003.

PAULON, S. M. **Documento subsidiário da política de inclusão** \ Simone Mainieri Paulon Lia Beatriz de Lucca . Freitas, Gerson Smiech Pinho – Brasília : Ministério da Educação , Secretaria de Educação Especial, 2005

REVISTA DA FENEIS. **Números 1 ao 13.** R.J. 1999/2002.

SANCHES, I. ; TEODORO, A. **Inclusão Escolar: Conceitos, Perspectivas e Contributos.** Revista Lusófona de Educação, v.8, pp. 63-83, 2006.

STAINBACK, S. **As raízes do movimento de inclusão.** Pátio, Porto Alegre, a. 5, n. 20. pp. 15-17. 2002.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre princípios, política e prática na área das necessidades educativas especiais.** In: CONFERÊNCIA mundial sobre necessidades educativas especiais, 1994, Salamanca. Acesso e qualidade. Salamanca: UNESCO, 1994. P.18 Disponível em< http://redeinclusão.web.ua.pt/files/fl_9.pdf%3e%20Acesso%20em%2008%20jun.%202014> Acesso em 02/11/2021.

WERNER, D. **Guia de deficiência e reabilitação simplificada.** Brasília-D: Corde,1994.